



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO SUPERIOR

**ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZESSEIS**

Ata da Décima Sexta Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior, realizada no dia quatro de novembro de dois mil e dezesseis, com início às dez horas e vinte minutos, na sala de reuniões do décimo sexto andar.

1 Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, com início às dez horas e vinte  
2 minutos, na sala de reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná,  
3 situada na Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **DÉCIMA SEXTA**  
4 **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO**  
5 **PARANÁ**, com a presença, inicialmente, dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do  
6 Conselho Dr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza, Subdefensor Público-Geral Dr.  
7 Deziderio Machado Lima e Corregedora-Geral Dra. Vania Maria Forlin. Ausente o Ouvidor-Geral  
8 Gerson da Silva. Presentes também os Excelentíssimos Membros Titulares: Dra. Andreza Lima de  
9 Menezes, Dr. Erick Le Palazzi Ferreira, Dr. Henrique Camargo Cardoso, Dra. Monia Regina  
10 Damião Serafim e Dr. Nicholas Moura e Silva. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado  
11 do Paraná – ADEPAR, presente a Dra. Thaísa Oliveira dos Santos. **EXPEDIENTE – I)**  
12 Cumprimentando a todos o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do quórum e instalou a  
13 reunião. **II) –** Sem apresentação de Ata para assinatura. **III).** Sem distribuição de temas para  
14 relatorias. **IV) –** Inscrito no momento aberto o estagiário de direito Murilo Garbin. Dada a palavra,  
15 o estagiário apresentou abaixo assinado com reivindicações. Os pedidos apresentados foram: A)  
16 Aumento do valor do auxílio-transporte, o qual encontra-se estagnado desde junho de dois mil e  
17 quatorze em seis reais ao dia, sendo que hoje o valor gasto é de sete reais e quarenta centavos; B)  
18 Pagamento retroativo do auxílio-transporte não reajustado; C) Aumento da bolsa-auxílio, a qual  
19 também está estagnada desde dois mil e quatorze; D) Seja a bolsa-auxílio estabelecida em valor  
20 fixo mensal, sem desconto em feriados e recessos; E) Criação de um grupo representativo dos  
21 estagiários, com oitiva trimestral obrigatória e; F) Alternativamente ao pedido c, no caso dos  
22 estagiários de ensino superior, seja a carga horária reduzida para quatro horas por dia, sem prejuízo  
23 do atual valor. O estagiário apresentou a pesquisa realizada quanto aos valores da bolsa-auxílio  
24 em outros órgãos públicos e ressaltou que o valor da bolsa na Defensoria está abaixo de todas as  
25 Instituições que elencou. O Dr. Erick parabenizou ao estagiário pela participação e informou que,  
26 em relação ao pedido de aumento do valor da bolsa, o tema esteve sob sua relatoria e recebeu  
27 parecer contrário, considerando o orçamento da Instituição. Em seguida o Dr. Dezidério informou  
28 que, quanto a alteração para que o pagamento seja mensal, o tema está sob sua relatoria e recebeu  
29 parecer em sentido favorável e, para isso, é necessário fazer um aditivo ao contrato com o agente  
30 de integração. O Dr. Henrique observou a importância de verificar, com maior urgência, o valor  
31 do auxílio transporte e o Presidente, Dr. Sérgio, informou que está no aguardo da decisão sobre o  
32 orçamento da Defensoria para o próximo ano e, a depender, as solicitações poderão ser analisadas.  
33 Após o momento aberto, a Presidente da ADEPAR solicitou informação ao Presidente quanto a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO SUPERIOR

34 Resolução que regulamentará o recesso na Defensoria, pois os membros aguardam a posição para  
35 se programarem, além disso, a depender da decisão, poderiam solicitar férias, no entanto o prazo  
36 para isso finda no próximo dia oito. Os Conselheiros observaram a impossibilidade da realização  
37 de plantões durante o recesso visto que o pagamento da atividade, conforme previsto na Lei  
38 Orgânica da Instituição, foi interrompida através de decisão do Tribunal de Contas. A ADEPAR  
39 compartilhou da mesma posição, pela impossibilidade. O Dr. Sérgio informou que, até o fim do  
40 dia, decidirá sobre o tema. Em seguida, o Dr. Sérgio informou que o Conselho aprovou na décima  
41 terceira reunião a ata da décima segunda sessão, no entanto, o Conselheiro Dr. Erick rasurou o  
42 documento, circulando-o, por achar necessária a retirada de uma frase. O Presidente solicitou aos  
43 membros que não façam nenhum tipo de marcação em Atas já aprovadas. Ficou decidido pelo  
44 Conselho que o texto será mantido e, como não será assinado pelo Dr. Erick, embora tenha  
45 aprovado a Ata na décima terceira sessão, ficou determinado pela Presidência que a Ata seja  
46 mantida e publicada da forma atual, ou seja, com frase circulada pelo Conselheiro Dr. Erick e sem  
47 a assinatura do mesmo. A Dra. Andreza se manifestou por não concordar com a atitude. Em  
48 seguimento, o Dr. Dezdério informou que, acompanhado da Presidência da ADEPAR, esteve na  
49 Vice-presidência do Tribunal de Justiça para tratar de possível convênio e parceria de atuação da  
50 Defensoria com os Centros de Conciliação e Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc's). A Dra.  
51 Andreza manifestou interesse em participar do tema no momento da estruturação, caso haja  
52 formação de comissão, por exemplo. **B)** A sessão contém cinco itens em pauta, que são: **UM-**  
53 Proposta de alteração da Deliberação cinco de dois mil e quatorze - Prática profissional na área  
54 Jurídica. **DOIS** – Proposta de alteração da Deliberação um de dois mil e quatorze - Número de  
55 vagas de estágio. **TRES-** Consulta da Corregedoria-Geral acerca da Deliberação um de dois mil e  
56 quinze. **QUATRO-** Propõe a regulamentação do encontro anual de teses da Defensoria Pública do  
57 Estado do Paraná. **CINCO** - Fixação dos parâmetros para a designação extraordinária com  
58 prejuízo da atribuição ordinária. Primeiramente a Dra. Monia solicitou a retirada de pauta do item  
59 cinco, pois a Associação dos Defensores manifestou interesse em analisar o tema e para isso, a  
60 relatora concederá o prazo até a próxima sessão do Conselho. **UM.** O Dr. Dezdério apresentou o  
61 primeiro item e informou que a proposta foi encaminhada pela Coordenadoria de Planejamento  
62 visando unicamente adequar a Deliberação cinco de dois mil e quatorze à Emenda constitucional  
63 oitenta de dois mil e quatorze. Ficou deliberado a alteração do artigo oitavo para passar a constar:  
64 Parágrafo único – Caracterizará prática profissional na área jurídica aquela desempenhada  
65 exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, o exercício: a) da advocacia,  
66 inclusive voluntária, nos termos dos artigos primeiro e terceiro, ambos da Lei Federal oito mil,  
67 novecentos e seis de noventa e quatro, e dos artigos vinte e oito e vinte e nove do Regulamento  
68 Geral do Estatuto de Advocacia; b) na Defensoria Pública, no Ministério Público ou na  
69 Magistratura, na qualidade de membro; c) de cargos, empregos ou funções exclusivas de Bacharel  
70 em Direito; d) de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior público ou  
71 privado, que exijam a utilização de conhecimento jurídico; e) de demais atividades jurídicas  
72 devidamente comprovadas, após o bacharelado, cabendo à Comissão, em decisão fundamentada,  
73 analisar a validade dos documentos comprobatórios. **DOIS:** O Dr. Dezdério informou a  
74 necessidade da retirada de pauta em razão de decisão anterior no mesmo sentido da proposta e pela  
75 sua relatoria, em curso, acerca da Deliberação um de dois mil e quatorze. Nenhum conselheiro se  
76 manifestou contrário a retirada de pauta. **TRES:** O Dr. Erick fez a leitura do seu voto informando



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO SUPERIOR**

---

77 que trata da consulta oriunda da Corregedoria-Geral, a qual replicou consulta a ela realizada pelo  
78 Defensor Público Pedro Henrique (lotado em Foz do Iguaçu), em razão de ter entendido que a  
79 consulta acarretaria interpretação de norma emanada pelo Egrégio Conselho Superior. Na consulta  
80 foi questionado se algum Defensor Público lotado na comarca deve atuar na segunda fase do  
81 procedimento do Tribunal do Júri, inaugurada a partir da preclusão da pronúncia, quando o  
82 procedimento é remetido à Vara Plenário do Tribunal do Júri de Foz do Iguaçu e se em caso  
83 negativo à essa indagação, qual o procedimento deve ser adotado pelo Defensor Público quando  
84 intimado para atuar em processo que se encontre nessa fase. O Dr. Newton, presente na sessão, fez  
85 uso da palavra e esclareceu que a Corregedoria encaminhou a consulta ao Conselho, pois não há  
86 Defensoria criada para atendimento ao júri em Foz do Iguaçu, porém, em análise, chegou-se à  
87 conclusão que para não prejudicar ao assistido que é atendido na primeira fase, a Defensoria  
88 continuasse o atendimento nesses processos. A Dra. Monia esclareceu que, se tomar como  
89 exemplo o Ministério Público, existe um promotor específico para o júri, e que entende se  
90 incompatível um Defensor Público atender dois ofícios, estudar os processos do júri e comparecer  
91 as sessões. O Relator apresentou seu estudo com as considerações sobre a Deliberação um de dois  
92 mil e quinze e concluiu que inexistente Defensor Público lotado na décima sexta Defensoria Pública  
93 de Foz do Iguaçu e, portanto, nenhum Defensor Público da comarca tem atribuição, ordinária ou  
94 extraordinária, para atuar perante os processos do Tribunal do Júri, seja na primeira fase ou na  
95 segunda fase. Assim, qualquer atuação na Vara do Tribunal do Júri está fora das atribuições  
96 ordinárias ou extraordinárias dos Defensores Públicos da Comarca. Quanto ao procedimento que  
97 o Defensor deve adotar caso seja intimado, o relator entendeu que deve se manifestar informando  
98 a falta de atribuição para atuar no feito. O Voto teve concordância por unanimidade e o relator  
99 solicitou a Secretaria a publicação no diário oficial, o encaminhamento de cópia do voto aos  
100 Defensores Públicos da Comarca de Foz do Iguaçu, aos Magistrados e aos Membros do Ministério  
101 Público daquela Comarca. **QUATRO-** A Dra. Monia informou que o pedido da regulamentação  
102 do encontro anual de teses foi enviado ao Conselho pela Diretora da Escola onde, juntamente,  
103 encaminhou a minuta de Deliberação, que foi acolhida na íntegra. Feita a leitura ficou deliberado  
104 que a Escola da Defensoria Pública organizará encontro anual dos Defensores Públicos do Estado  
105 para a definição de teses institucionais e tornará pública a data da realização com antecedência  
106 mínima de cento e vinte dias. A data do encontro deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado  
107 e colocada no site da Escola da Defensoria Pública, bem como por encaminhamento via e-mail  
108 institucional. Os Defensores Públicos e os Núcleos Especializados poderão propor teses  
109 relacionadas às atribuições da Defensoria Pública do Estado. Quanto a proposta de tese, deverá ser  
110 protocolizada na Escola da Defensoria Pública até quarenta e cinco dias antes da realização do  
111 Encontro Anual de Defensores Públicos, contendo súmula; assunto; fundamentação jurídica;  
112 fundamentação fática e; sugestão de operacionalização, se o caso. Em até quinze dias após o fim  
113 do prazo, a Escola deverá decidir sobre o atendimento dos requisitos formais publicando a relação  
114 das teses admitidas e das rejeitadas. Sobre as propostas rejeitadas caberá reconsideração ou  
115 saneamento à Escola, no prazo de quarenta e oito horas. Já as propostas de tese admitidas serão  
116 encaminhadas a todos os Defensores Públicos, em tempo hábil, antes do Encontro Anual dos  
117 Defensores Públicos. As propostas serão discutidas e deliberadas no Encontro Anual, exigindo-se  
118 o quórum de dois terços dos presentes para aprovação em audiência convocada para esse fim, à  
119 qual deverão comparecer, no mínimo, vinte por cento dos Defensores Públicos em atividade,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

120 admitida a representação por meio de procuração. Neste ponto o Dr. Henrique opinou que deverão  
121 comparecer no mínimo vinte por cento dos Defensores da área da respectiva matéria da súmula,  
122 no entanto, houve votação e a minuta foi mantida conforme voto da relatora com somente o voto  
123 contrário do Dr. Henrique. As propostas serão apreciadas obedecendo à ordem cronológica de sua  
124 protocolização junto à Escola da Defensoria Pública, e o proponente terá até quinze minutos para  
125 sustentação oral, igual tempo será concedido a quem se apresente para encaminhar a rejeição da  
126 proposta, dentre os presentes e após os debates, findos os quais será encaminhada a votação da  
127 respectiva tese. A votação deverá decidir, preliminarmente, sobre a apreciação do mérito da  
128 proposta ou sua postergação para o Encontro seguinte e a decidindo-se pela votação do mérito, o  
129 plenário deverá deliberar pela adoção total, parcial ou rejeição da tese. Em relação aos votos,  
130 poderão fazê-los somente aqueles que se encontrarem presentes à sessão desde o início dos debates  
131 referentes à tese respectiva, devendo registrar sua presença. A audiência será presidida pelo Diretor  
132 da Escola da Defensoria Pública, a quem incumbirá conduzir os trabalhos e decidir questões  
133 procedimentais omissas. A proposta de tese, para permitir sua aprovação, poderá ser modificada  
134 conforme decisão de dois terços dos presentes. As súmulas das teses aprovadas deverão ser  
135 publicadas no Diário Oficial do Estado e colocadas no site da Escola da Defensoria Pública e  
136 encaminhadas via e-mail institucional. Caberá a Escola publicar a íntegra das teses aprovadas na  
137 Revista da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou outra publicação similar, no site da Escola  
138 da Defensoria Pública e encaminhadas via e-mail institucional. As teses institucionais deverão ser  
139 observadas pelos Defensores Públicos sempre que forem a melhor solução para o usuário,  
140 respeitada a independência funcional. Em relação a proposta de cancelamento de tese institucional  
141 seguirá o mesmo procedimento adotado para a sua aprovação. **CINCO** – Retirado de pauta  
142 conforme solicitado no início da sessão. **C) - O encerramento da Sessão:** A presidência encerrou  
143 a reunião ao meio dia e meia e para constar, eu, Roseni Barboza S. Possani, Secretária do Conselho  
144 Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim \_\_\_\_\_, pelo  
145 Presidente e por todos os presentes. Curitiba, quatro de novembro de dois mil e dezesseis.

---

Sérgio Roberto R. Parigot de Souza

---

Deziderio Machado Lima

---

Vania Maria Forlin

---

Andreza Lima de Menezes

---

Erick Le Palazzi Ferreira

---

Henrique Camargo Cardoso



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO SUPERIOR**

---

---

Monia Regina Damião Serafim

---

Nicholas Moura e Silva

---

Thaísa Oliveira dos Santos